



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 165/2025/REIT - PROPESP/IFRO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.007935/2025-26

DOCUMENTO SEI Nº 2768914

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (EDITAL "PESQUISA NAS LICENCIATURAS"- CICLO 2025-2026)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n.º 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC n.º 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI n.º 0809564), publicada no DOU n.º 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), torna público o presente Edital, que visa selecionar **projetos de pesquisa a serem coordenados por servidores efetivos (as) dos cursos de Licenciaturas do IFRO, no ciclo 2025-2026 do Programa Institucional de Pesquisa (PIP/IFRO).**

PREÂMBULO

O presente Edital tem como finalidade selecionar projetos de pesquisa apresentados por servidores(as) atuantes em Cursos de Licenciaturas do IFRO, com foco na produção técnico-científica no campo educacional e do ensino, além de despertar a vocação científica e incentivar talentos para a pesquisa, contribuindo com a permanência e êxito de estudantes dos cursos de licenciatura da Instituição.

Consideram-se servidores atuantes em cursos de licenciatura do IFRO os docentes que ministram aulas nesses cursos e os servidores da carreira de Técnicos Administrativos em Educação (TAE) que atuam diretamente no suporte a eles.

São esperados, dentre outros, projetos de pesquisa voltados à melhoria do processo de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de produtos educacionais, tecnologias assistivas para a inclusão educacional e estudos que contribuam com o avanço teórico e metodológico dos campos da Formação de Professores e da Educação Básica

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo é regido por este Edital, promovido pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e executado pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) dos *campi* e tem como objetivo a seleção de projetos inéditos de pesquisa, apresentados por servidores (as) atuantes em cursos de licenciatura.

1.1.1 Serão elegíveis para este edital, **apenas projetos de pesquisa enquadrados na área Educação (7.08.00.00-6) do CNPq e subáreas.**

1.1.2 Caberá ao proponente indicar no SUAP, durante a submissão, a subárea a qual seu projeto de pesquisa se vincula.

1.2 Apenas Servidores (as) efetivos (as) do IFRO poderão concorrer a este Edital.

1.3 Serão selecionados até **10 (dez) Projetos de Pesquisa**, observando-se a ordem de classificação.

1.3.1 O(a) servidor(a) deverá se atentar para o **NÃO** envio, nesta chamada, de propostas idênticas ou similares já implementadas por outros editais. Nos casos em que forem constatados o descumprimento deste ITEM, o(s) projeto(s) poderá(ão) ser excluído(s) do certame a qualquer momento, sob pena de devolução de valores já recebidos, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

1.3.2 Cada servidor(a) poderá enviar **uma única proposta** a este Edital. No caso de envio de 2 (duas) ou mais propostas pelo(a) mesmo(a) servidor(a)/coordenador(a), será considerada apenas a última enviada.

1.3.3 Cada proposta deverá envolver, obrigatoriamente, a participação de **01 (um) coordenador(a) e 01 bolsista estudante de curso de licenciatura do IFRO.**

1.3.4 Facultativamente, poderão ser cadastrados 01 (um) coorientador(a), 01 (um), colaborador(a) (servidor efetivo/temporário ou profissional externo ao IFRO) e até 03 estudantes voluntários (que atuarão no projeto sem o recebimento de bolsas).

1.4 Será possível solicitar, no âmbito deste Edital, a concessão de bolsas no valor de R\$: 700,000 (setecentos reais) por mês, exclusivamente na modalidade Ensino Superior, da cota institucional do IFRO (PIBIC-ES), em conformidade com a Portaria CNPq Nº 1.237, de 17 de Fevereiro de 2023.

1.4.1 Cada projeto poderá solicitar bolsa para um único estudante de curso de Licenciatura do IFRO.

1.4.2 Excepcionalmente neste edital, e em razão das limitações orçamentárias enfrentadas, estudantes de Ensino Médio somente poderão colaborar em projetos aprovados por este edital, de modo voluntário (sem recebimento de bolsas).

1.5 A duração das bolsas concedidas será de **12 meses**, com período de vigência compreendido entre os meses de **Dezembro/2025 e Novembro/2026.**

1.6 Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.3, receberão Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada) com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto. Para tanto, o(a) coordenador(a) do projeto deverá detalhar, em campo apropriado no Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os itens necessários para a execução do projeto, justificativa para as aquisições e previsão de uso do recurso, respeitando o valor máximo de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

1.7 O valor total disponibilizado para este edital será de R\$: 84.000,00 (oitenta e quatro mil), para o pagamento de bolsas a estudantes (natureza da despesa 339018) e R\$: 40.000,00 (ação orçamentária 33.90.20), para o pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador - o qual visa subsidiar a aquisição de materiais necessários aos desenvolvimentos da pesquisa, que não estejam disponíveis no *campus*.

1.7.1 Em 2025 será utilizado o valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais) na ação 33.90.20, para o pagamento do Auxílio Financeiro a Pesquisador; e R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais) na ação 33.90.18 para pagamento de bolsas (meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026). Os valores necessários ao pagamento de bolsas do exercício 2026 (R\$: 40.000,00), serão incluídos no orçamento da Pró-Reitoria de Ensino de 2026.

1.7.2 A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal.

1.8 A inclusão de até 3 (três) estudantes colaboradores é permitida e estimulada no âmbito deste edital e deverá ser feita no ato de submissão do projeto, via SUAP, acompanhada de Plano de Trabalho Individual para cada estudante.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa tem por objetivos principais:

2.1.1 Promover a educação científica e tecnológica;

2.1.2 Estimular a participação da comunidade do IFRO nas atividades de pesquisa básica e aplicada, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica e/ou tecnológica;

2.1.3 Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa;

2.1.4 Contribuir com os estudantes para a continuidade de sua formação escolar/acadêmica;

2.1.5 Promover processos de inclusão, permanência e êxito de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, e de estudantes público-alvo da Educação Especial;

2.1.6 Estimular a produção científica e/ou tecnológica por meio da divulgação de processos e resultados de pesquisas científicas;

2.1.7 Aprimorar a abordagem interdisciplinar no processo de aprendizagem;

2.1.8 Contribuir para o estabelecimento e aprimoramento dos Arranjos Produtivos Locais (APL);

2.1.9 Prover dados capazes de subsidiar políticas públicas;

2.1.10 Propor inovações e/ou soluções tecnológicas capazes de contribuir com o desenvolvimento sustentável;

2.1.11 Orientar quanto aos editais e linhas de fomento à pesquisa, passíveis de serem publicados no IFRO.

2.2 O certame em questão objetiva, ainda, fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), com os recursos aportados pelo CNPq ao IFRO sob a forma de bolsas na modalidade PIBIC EM.

2.2.1 Desta forma, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do MCTI, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(DA) COORDENADOR(A)

3.1 Ser servidor(a) efetivo (a) do IFRO, com atuação docente ou técnica em cursos de licenciatura.

3.2 Possuir currículo Lattes atualizado no 2º semestre de 2025, **até a data de submissão do projeto no sistema.**

Parágrafo Único: no período compreendido entre o envio do projeto e a publicação do Resultado Final deste edital é vedado realizar qualquer alteração no currículo lattes, de modo a evitar impactos no processo avaliativo.

3.3 Pertencer a grupo de pesquisa **certificado**, constante no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.5.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas e relatórios finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos DEPESPs dos *Campi*.

3.5.2 Os DEPESP dos *campi* serão consultados quanto a eventuais pendências junto ao setor.

3.5 Solicitar a inclusão do bolsista no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.6 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações derivadas do projeto cujos resultados tiverem a participação efetiva do(a) mesmo(a).

3.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do(a) bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do projeto, incluindo o envio dos relatórios parcial e final e publicização dos resultados da pesquisa, quando não houver necessidade de sigilo em razão de invenção passível de registro de propriedade intelectual.

3.7.1 Em caso de necessidade de resguardar sigilo, orienta-se não realizar publicações e procurar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT).

3.8 Orientar o(a) bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos científicos promovidos pela PROEN, PROPESP e/ou pela unidade à qual o(a) docente estiver vinculado, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

3.9 Acompanhar, sempre que possível, o (a) bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica e em outros eventos promovidos pela PROEN, PROPESP ou pelo DEPESP do *campus* de vínculo do bolsista.

3.10 No caso de concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador, para apoiar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto, a responsabilidade de uso é do(a) coordenador(a), que deve utilizar o recurso conforme orçamento aprovado.

3.11 Em caso de necessidade de alteração no projeto, na equipe ou na compra de itens para o projeto, proceda conforme orientado na Instrução Normativa nº. 1/2024/REIT - PROPESP/REIT (2439592) no [Tutorial do Pesquisador](#) e aguarde autorização ou confirmação do monitor de seu projeto.

3.12 Enviar, ao setor correspondente de sua unidade, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura ofertado pelo IFRO.

4.2 Demonstrar destacado rendimento acadêmico (notas acima da média).

4.3 Apresentar disponibilidade de tempo, não coincidente com o horário das aulas, e firmar Termo de Compromisso em que se compromete a dedicar-se para as atividades do Programa.

4.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.4.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.5 Registrar no SUAP seus dados bancários.

4.6 Possuir, obrigatoriamente, currículo Lattes registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/> e atentar-se para que o status do currículo não esteja "em preenchimento".

4.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e previstas no plano de trabalho aprovado, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

4.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Parcial e Relatório Final ou Artigo, e ainda, por meio de apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFRO, e em eventos promovidos ou recomendados pelo IFRO.

4.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho, ou se ocorrer qualquer situação que implique em suspensão de bolsa, tais como: perda de vínculo com o curso, formatura, acúmulo de bolsa, ou obtenção de vínculo empregatício, o bolsista deverá avisar imediatamente a seu orientador (a) a situação ocorrida e solicitar sua substituição, entregando relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) coordenadores(as), obedecendo ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 5.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho: “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.

5.2.1 As informações requeridas pelo SUAP para a submissão de propostas estão descritas no Anexo A, e **a escrita do projeto deverá ser feita diretamente no SUAP, sem a necessidade de anexar o projeto como arquivo à parte.**

5.2.2 Para o preenchimento das informações no SUAP, o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital, no site institucional.

5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

5.3.1 **Plano de trabalho individual do(a) bolsista**, incluindo os itens requeridos no **Anexo B**.

5.3.2 **Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

5.3.3 **Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)** para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei nº. 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

5.3.4 No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá **anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo C**.

5.3.5 A falta de pelo menos um dos documentos mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

5.4.1 Será necessário que os membros da equipe (**estudante, coordenador/a, coorientador/a e colaborador/a**, quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

5.5 Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a PROPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.**

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESP.

6.1.1 Nessa fase, será analisado se o(a) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se toda documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme **o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional.**

6.1.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atento a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe da PROPESP e **efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma.**

6.1.3 Ao final desse período, as propostas que atenderem a todos os requisitos ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.1.4 **O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência do aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, devendo, portanto, o(a) coordenador(a) atentar-se quanto às notificações do sistema e orientar a equipe quanto a(s) assinatura(s).**

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas e dos currículos dos proponentes.

6.2.1 As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Pesquisa (avaliadores externos), com base nos critérios apresentados no **Quadro 1**. Os

avaliadores serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital.

6.2.2 Em caso de recusa do convite de avaliação por avaliadores da área do projeto poderão ser convidados avaliadores de áreas afins à do projeto.

Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das Propostas.

CRITÉRIOS	ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	Relevância científica da proposta e a clara definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivo geral /Objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância do objetivo geral. Observar se os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral.	15
Metodologia da execução do projeto	Adequação do Método e dos procedimentos de aquisição e de análise dos dados aos objetivos e perfil do projeto.	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias para o(a) coordenador(a) acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Plano de desembolso/Orçamento	Enquadramento do material listado na modalidade custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.3 Os currículos dos/as proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo Lattes, considerando os últimos **cinco anos de produção acadêmica**. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

6.3.1.1 Na normalização, considera-se 100 (cem) a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes, as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.3.1.2 Para que o Currículo Lattes seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 2º semestre de 2025, antes da data limite de submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior, não caberá recurso neste item.

6.3.1.3 A PROPESP não se responsabilizará por informações não extraídas do currículo Lattes devido a erro de preenchimento por parte do(a) servidor(a). Dessa forma, recomendamos atenção no preenchimento das informações nos campos apropriados do currículo Lattes para que toda produção possa ser importada, pelo SUAP, corretamente.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA
Titulação (apenas a maior titulação)		
Doutorado	25	1
Mestrado	12	1
Especialização	06	1
Produção Científica e Tecnológica		
Publicação de Livro com ISBN	3	10
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	1	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10	20
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	7	20
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3, B4 e B5)	3	5
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	1	3
Participação como conferencista	0,5	10
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	1	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5	3
Produção de trabalhos técnicos	0,5	10
Registro de Patente no INPI	10	10
Registro de Software no INPI	5	10
Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	3	10
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	4	2
Revisor de periódicos	2	2
Produção Acadêmica/Didática		
Orientação de IC na Instituição	3	20
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	3	20
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1	10
Orientação de Dissertações de Mestrado	7	20
Orientações de Teses de Doutorado	10	20
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	1	20
Participação em Banca de Graduação/Especialização	0,5	10
Participação em Banca de Mestrado	2	10

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA
Participação em Banca de Doutorado	3	10

6.4 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e 30% para o mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta.

6.4.1 No que se refere à titulação, esta não é cumulativa, sendo considerado apenas a titulação mais elevada.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Melhor valor da matriz do quadro 1;

6.6.2 Melhor valor da matriz do quadro 2.

6.7 Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

a) maior idade;

b) maior titulação.

7. DOS RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.2 Os relatórios parcial e final (nominais a cada bolsista) deverão ser elaborados pelos bolsistas e enviados por seu (sua) orientador(a), via SUAP, na aba "Relatórios", conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital, ou sempre que solicitados pelos DEPESP dos *campi*, PROPESP ou órgãos de controle, e deverão apresentar informações suficientes para esclarecer quanto às atividades realizadas, os achados da pesquisa e as reflexões desenvolvidas durante a execução do projeto, bem como deverão registrar as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7.2.1 O relatório final poderá ser substituído por artigo científico publicado pela equipe do projeto, acerca da pesquisa desenvolvida, desde que nela conste o nome de todos os integrantes do projeto como autores do trabalho.

7.3 As publicações resultantes dos projetos apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, identificando o número do Edital, bem como o CNPq: "Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)" ou como "*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*" – no caso de haver recebimento de bolsas do CNPq.

7.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte em processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deverá ser submetido para publicação científica e nem apresentado em evento, e o(a) coordenador(a) deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito dos *Campi* - ou a PROPESP/NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) - no caso dos projetos desenvolvidos no âmbito da Reitoria - para ser orientado quanto às providências cabíveis para a proteção da propriedade intelectual.

8. DO AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 No que se refere ao uso da taxa de bancada, esta deverá ser aplicada exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado, em conformidade com os itens previstos no SUAP.

8.2 O(a) coordenador(a) do projeto deverá, antes de executar o recurso disponibilizado por meio da taxa de bancada, proceder à pesquisa de preço, efetuando cotação em no mínimo três estabelecimentos comerciais e/ou no Pannel de preços, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.3 As cotações poderão ser solicitadas ao(a) coordenador(a), na ocasião da análise das prestações de contas, por comissão designada para este fim.

8.3.1 Considerando a **anualidade** do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sugere-se que o cronograma de uso do valor da taxa de bancada seja programado para acontecer até o mês de novembro/2024, para que, em caso de necessidade de devolução de saldo não utilizado, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

8.4 **Todas as notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos da taxa de bancada deverão ser emitidos em nome /CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.**

8.5 São vedadas despesas com:

8.5.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

8.5.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pendrive, cabo HDMI etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

8.5.4 Despesas com aquisição de bens permanentes (bens de capital).

8.6 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto. O(A) beneficiário(a) deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP n.º 23/2015 além dos procedimentos constantes na Instrução Normativa n.º 01/2024 (2439592). Em caso de necessidade, a resolução e a norma em questão poderão ser atualizadas pela PROPESP, sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pelo o setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *Campi* ou DPI, na Reitoria).

8.7 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU e bilhetes de passagem, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.8 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SUAP, ao setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *Campi* ou DPI, na Reitoria), e aguardar parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as compras dos itens alterados poderão ser realizadas.

9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (**Quadro 3**):

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo.

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPESP	09/09/2025
Impugnação do Edital	Coordenador(a) do Projeto	09/09 a 10/09/2025
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador(a) do Projeto	11/09 a 09/10/2025
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador(a) do Projeto	11/10 a 14/10/2025
Divulgação das Propostas Homologadas	PROPESP	16/10/2025
Análise das Propostas	Avaliadores externos	16/10 a 12/11/2025
Resultado Parcial	PROPESP	14/11/2025
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador(a) do Projeto	14/11 a 18/11/2025
Resultado Final após Análise dos Recursos	PROPESP	20/11/2025
Preenchimento dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) no ambiente SUAP, conforme tutorial	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	20/11 a 25/11/2025
Preparo de planilha com dados necessários para cadastro de bolsistas	PROPESP	25/11 a 28/11/2025
Implantação das bolsas	PROPESP	A partir de 01/12/2025
Entrega do Relatório Parcial	Bolsistas CNPq e IFRO	Até 30/06/2026
Entrega do Relatório Final	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	Até 30/12/2026
Entrega da prestação de Contas	Coordenador(a) do Projeto	Até 30/12/2026

***Nesse período serão aceitas somente propostas ajustadas, após recomendações da equipe PROPESP. Não serão aceitas submissões de novas propostas.**

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

10.2 No período previsto no CRONOGRAMA deste Edital, o(a) candidato(a) que desejar impugnar o edital ou qualquer de seus itens deverá enviar solicitação fundamentada para o e-mail: propesp@ifro.edu.br.

10.3 Caberá recurso à etapa de Resultado Parcial, o qual deverá ser submetido via SUAP, respeitando-se data e hora estabelecidos no item 9 do referido Edital.

10.4 O(a) coordenador(a) deverá ficar atento(a) ao tipo de recurso selecionado no sistema, devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência a notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1.

10.5 Para recursos que não dizem respeito à avaliação realizada por avaliador externo, utilizar a opção “Outros”.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) servidor(a) das obrigações previstas neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e finais.

11.5 Os pedidos de alteração no projeto, inclusive de substituição de bolsistas, deverão ser encaminhados pelo(a) coordenador(a) do projeto ao setor correspondente de sua unidade **até o dia 5 (cinco) de cada mês**. Solicitações enviadas após o dia 5 só serão processadas no mês seguinte.

11.6 As solicitações de alterações de equipes deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa n.º 3/2021/REIT - PROPESP/REIT (SEI n.º 1311318) ou outra que venha a lhe suceder.

11.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO e o CNPq (quando for o caso) como financiador(es).

11.8 A fim de aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação de projetos, a PROEN, a PROPESP e os DEPESP poderão realizar visitas aos grupos de pesquisa e solicitar informações adicionais.

11.9 Os casos omissos serão analisados pelos DEPESP e PROPESP/PROEN, a depender da unidade de lotação do (a) servidor (a) coordenador(a) do projeto.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor

(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Xenia de Castro Barbosa, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**, em 09/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 09/09/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2768914** e o código CRC **DD10AD82**.

ANEXO A – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA

(Preenchimento direto no SUAP)

EDITAL Nº X/2025/REIT - CGAB/IFRO

ITEM	DESCRIÇÃO
Título do Projeto	Não colocar nome do(a) coordenador(a) , grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.
Palavras-Chave	Indicar até 5 (cinco) termos que represente o tema e a atividade do projeto, separados por ponto e vírgula (;).
Resumo	Descrever o projeto em até 300 palavras , sem formatação em parágrafos e sem apresentação de citações ou referências.
Introdução	Fornecer uma visão global da pesquisa a ser realizada, apresentando o que se pretende investigar, enfatizando os objetivos e a importância do trabalho. É necessário especificar o problema da pesquisa, justificando a sua abordagem, assim como delimitar o campo de atuação e informar as limitações do estudo e as hipóteses (caso estas sejam aplicáveis).
Justificativa	Apresentar a relevância científica da proposta e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.
Fundamentação Teórica	Apresentar a literatura básica (citações bibliográficas) com os possíveis itens sobre o assunto pesquisado. Apresentar a especificação detalhada e criticamente articulada sobre todos os pontos-chave da(s) pergunta(s) que a pesquisa pretende responder, os quais fornecerão subsídios necessários para a discussão e conclusão do estudo.
Objetivo geral e Objetivos Específicos	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral. Apresentar os objetivos específicos em tópicos de forma que possam, coletivamente, atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos pelo menos 3 objetivos específicos.
Metodologia da execução do projeto	Apresentar os passos metodológicos acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa), observando a correta descrição de materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa.
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.
Resultados Esperados	Apresentar os resultados esperados compatíveis com os objetivos, com a metodologia proposta e com o programa institucional de pesquisa.
Referências Bibliográficas	Apresentar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas da ABNT.

ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**EDITAL Nº X/2024/REIT - CGAB/IFRO****PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) BOLSISTA**

Título do Plano de Trabalho: informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo bolsista.

Nível do estudante que irá executar o plano: ensino superior.

Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista: listar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa.

Resultados esperados: Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

Cronograma: deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo bolsista. As atividades a serem realizadas pelo bolsista devem iniciar em 01/12/2025 e terminar em 30/11/2026.

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS
EDITAL N°X/2025/REIT - CGAB/IFRO

DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

Eu, _____ servidor(a) responsável pelo Projeto _____ submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei n.º 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- () Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- () Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
- () Licença Ambiental
- () Autorização para visitas em áreas específicas
- () Outras autorizações

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Local, Data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto